



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente;
Senhor (es) e Senhoras Vereadoras

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 650.000,00, (seiscentos e cinquenta mil reais) para inclusão de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A abertura deste crédito é somente para inclusão de dotação orçamentária de programas e ações governamentais do Fundo Municipal de Educação e Desporto, que necessitam de serem suplementadas no orçamento municipal vigente para que possam ser utilizados.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio de Anulação de Dotação, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso III, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos e naturezas de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto solicito a análise e aprovação do Projeto de Lei.

Caraúbas/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

Paulo Givago Barreto Alves
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Projeto de Lei N.º 003/2026.

De 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 650.000,00, (seiscentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 650.000,00, (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação e Desporto, conforme a seguir:

Anexo I - Acréscimo

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	400.000,00
Total R\$		400.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000,00
Total R\$		150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	100.000,00
Total R\$		100.000,00

Total R\$	650.000,00
-----------------	------------

Anexo II - Redução

UNIDADE GESTORA	2 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	8001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000,00
	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200.000,00
Total R\$		400.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	150.000,00
Total R\$		150.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0013 - MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA(EDUCAÇÃO)	
AÇÃO	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	50.000,00
	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Fonte de recurso – 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	50.000,00
Total R\$		100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

Total R\$	650.000,00
-----------------	------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação de Dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 20 de fevereiro de 2026.

Paulo Givago Barreto Alves
Prefeito Municipal